



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0877/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	2

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
Pregão Presencial Nº 007/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 027/2020 - Processo Administrativo nº 024/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **PATRICIA MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.852.563/0001-36.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 027/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **PATRICIA MACHADO - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$-162.763,00 (Cento e sessenta dois mil, setecentos e sessenta e três reais), foi executado um total de R\$-90.308,00(Noventa mil, trezentos e oito reais), ficando o saldo de R\$-72.455,00(Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), cancelado. O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018
Inexigibilidade Nº 005/2018

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 103/2018 - Processo Administrativo nº 071/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **VIAÇÃO MOTTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.340.921/0001-95.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 103/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **VIAÇÃO MOTTA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 43.872,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta dois reais), foi executado um total de R\$-33.973,95(Trinta e três mil, novecentos e setenta três reais e noventa cinco centavos), ficando um saldo de R\$-9.898,05(nove mil, oitocentos noventa oito reais e cinco centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 037 /2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros para composição da Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para o período de 03/05/2021 à 03/05/2023, e da outras providencias.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal – CVM – no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de assessorar, acompanhar e supervisionar a execução do Estatuto do Magistério Público Municipal para o período de 01/05/2021 à 01/05/2021, conforme a Lei Complementar Nº 084/2021 de 07 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Valorização do Magistério Público no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, os servidores abaixo relacionados, representando os seguintes órgãos:

I – Representantes indicados pela Secretária Municipal de Educação:

Professora Rossana Viviane Enriques de Lucena;
 Professora Cristina Dutra Teixeira;
 Professora Saula Cristina da Conceição.

II – Representantes Indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

- Eloisa Silva Nunes;
 - Elibia Shalon Padilha da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal:

I- apreciar assuntos referentes a:

- alteração do regime de trabalho dos ocupantes do cargo do magistério;
- Examinar e emitir parecer sobre as solicitações de progressão funcional;
- Emitir parecer nos casos de reclamações sobre a ascensão funcional.

II - desenvolver estudos e análises que permitam subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal do magistério;

III - coletar dados e informações e promover a realização de análises especiais, que possam servir de subsídios as suas atividades;

IV - responder a consultas relativas a matérias de sua competência;

V - outras atribuições que lhe forem definidas por leis ou regulamentos.

Art. 3º A Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal será presidida por um de seus membros, escolhido pelos seus pares, designado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As designações, normas funcionais e atribuições complementares da Comissão de Valorização do Magistério Público Municipal serão objeto de regulamento.

Art. 5º O prazo de mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 28 de abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

Edital de Convocação nº 043, de 28 de abril de 2021.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, ora prorrogado pelo Decreto 098/2020 de 24 novembro de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Glória de Dourados/MS, 28 de abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
7º	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
8º	LUCIA ALVES DE SOUZA MARTINS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4º	ESTER LIVINO DE JESUS BORASCHI

INSTRUÇÃO NORMATIVA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Normatiza procedimentos para apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal e, considerando que o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para apresentação da declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 3º. A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

Parágrafo único. Quando for o caso, a declaração deverá contemplar também os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue através do formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, mediante o preenchimento das informações relativas a seus dados pessoais, bens e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes.

Parágrafo único. O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal do Brasil, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput deste artigo.

Art. 5º. A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

- no ato da posse, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
- anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;
- na data de cessação do vínculo mantido com a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 5º desta Instrução Normativa, as Chefias Imediatas dos agentes públicos municipais deverão adotar as seguintes providências, sob pena de responsabilidade funcional:

- comunicar, aos agentes públicos integrantes de sua equipe, o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;
- possibilitar o acesso dos agentes públicos integrantes de sua equipe ao formulário constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, orientando sobre o seu correto preenchimento;
- coletar as declarações de bens e valores de todos os agentes públicos integrantes de sua equipe e encaminhá-las ao Setor de Recursos Humanos dentro do prazo estabelecido no inciso II do Art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados nesta Instrução Normativa, poderá acarretar, mediante autorização da autoridade competente, a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Art. 8º. O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito a pena de demissão a bem do

serviço público, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. A recusa do agente público será considerada quando não ocorrer a apresentação da declaração de bens e valores, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido em notificação da unidade de recursos humanos, a ser expedida em até 15 (quinze) dias, contados do prazo final de apresentação.

§ 2º. Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, ou órgão equivalente, deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em prontuário.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá expedir normas complementares.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 27 de abril de 2021.

Nelson Correia Mendes
Controlador Interno Municipal

Tiago Bega Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:
CARGO/FUNÇÃO:
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Venho, em cumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, apresentar declaração de bens e valores, na forma preconizada na Instrução Normativa nº 005, de 27 de abril de 2021 - Controladoria, em razão de:

- início de exercício / mandato na administração pública municipal;
 atualização anual;
 cessação do vínculo mantido com a administração pública municipal.

Pelo presente instrumento DECLARO:

- que não possuo bens e/ou valores a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.
 que possuo os seguintes bens e/ou valores a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

BENS / VALOR EM R\$
IMÓVEIS
MÓVEIS E SEMOVENTES
DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS,
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.
OUTROS BENS
BENS E VALORES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A), FILHOS E DEMAIS
DEPENDENTES ECONÔMICOS.

Declaro estar ciente das regras para preenchimento deste formulário e de ter conhecimento das formas de esclarecer minhas dúvidas, para que não sejam enviadas informações imprecisas, incorretas ou incoerentes. Declaro, sob as penas da lei, em especial as previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Glória de Dourados/MS, ____/____/____.

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO